



PERNAMBUCO

CÂMARA DE VEREADORES DO BELO JARDIM

Lei n.º 273

Concede um auxílio de duzentos cruzeiros novos para iluminação das Festas do Bairro S. Pedro.

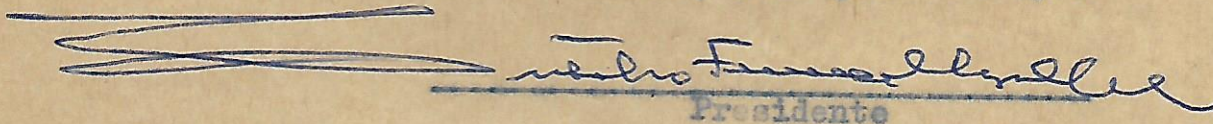
A Câmara Municipal do Belo Jardim, DECRETA:

Art. 1º.--É concedido um auxílio financeiro de duzentos cruzeiros novos, como ajuda da Municipalidade nas despesas de iluminação e ornamentação das tradicionais festividades religiosas realizadas no Bairro de S. Pedro, nesta cidade.

Art. 2º.--Para atender o auxílio concedido fica aberto um crédito especial de NCr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros novos), que serão entregues à Comissão Organizadora das Festividades, sendo o mesmo contabilizado por conta de saldos orçamentários do presente exercício.

Art. 3º.--A presente lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 3 de junho de 1968


Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM

Ante-Projeto de Lei nº. 273

Aprovado em 1ª e 2ª discussão por
Unanimidade

Sala das Sessões, 3 / 6 / 68

Concede um auxílio de Ncr\$. 200.00- para iluminação e ornamentação da Festa de S. Pedro, no Bairro do mesmo nome, nesta cidade.

Artº. 1º.- Fica aberto um crédito especial na importância de Ncr\$... 200.00 (duzentos cruzeiros novos), a título de ajuda as festividades religiosas da Matriz de S. Pedro.

Artº. 2º.- O presente auxílio que será pago ao Juiz da Festa de S. Pedro, correrá por conta de saldos Orçamentários do presente exercício, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Belo Jardim, 25 de maio de 1968

Julio Alves de Lira
Júlio Alves de Lira - Prefeito

João Carlos de Lira
João Batista das Lentes
Sebastião Lopes da Silva
Leandro Felício de Araújo